



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMPROMISSO N° 2125/2018**

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**

**ÉPOCA DESPORTIVA DE 2018/2019**

Considerando:

a) o princípio da colaboração entre as autarquias locais e as associações desportivas na promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto (art. 5°, n° 2 da Lei n° 5/2007, de 16/01);

b) as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do n° 2 do art. 7° do Anexo à Lei n° 75/2013, de 12.09), no âmbito das quais a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e da ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens;

c) a necessidade de otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva;

d) o mérito da atividade desportiva que tem vindo a ser desenvolvida pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, a que se propõe dar continuidade na próxima época desportiva (a equipa de seniores participará no campeonato Distrital da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Viseu);

e) O disposto na alínea p) do n° 1 do art. 33° do Anexo à Lei n° 75/2013, de 12.09, e no n°1 do art. 46° da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o artigo 15° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa

coletiva n° 506 753 905 e em cumprimento da deliberação camarária de **14.08.2018**,

e

**Segundo Outorgante:** Fernando Jorge Mendonça Duarte, casado, natural e residente na freguesia e concelho de Tarouca, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**, e em representação desta, com sede na Praça 25 de Abril, Cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 502 382 201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado pela para a época desportiva de 2018/2019, que fica anexo a este contrato.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações da Associação**

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures]*

f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de outras contas anuais;

g) Fazer uma utilização adequada as instalações desportivas municipais cedidas para o desenvolvimento das respetivas atividades.

**Cláusula 3ª**

**Obrigações do Município**

1- A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2018/2019, no montante total de € 30.000,00 (trinta mil euros), a pagar em dez prestações, no valor unitário de € 3.000,00 (três mil euros), entre 1 de agosto de 2018 e 31 de maio de 2019.

2 - A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3 - O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50001000005028785000116.

**Cláusula 4ª**

**Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo

Municipal, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista no artigo 84º, nº4 da Tabela de taxas e ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar de forma adequada as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Transporte**

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **01.08.2018** e vigora até **31.05.2019**.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Incumprimento**

1 - A falta de cumprimento do presente contrato, por motivo não justificado, permite à contraparte resolver unilateralmente o mesmo, mediante notificação escrita remetida com 30 dias de antecedência.



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2- A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

Paços do Município, 29 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2018/2019;

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 29.08.2018;

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 29.08.2018.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

